



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente

ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE FLORESTAS E ATIVIDADES
AGROSSILVIPASTORIS
TRIÊNIO 2018-2021

São Luís, MA, 04 de Abril de 2019.

1. Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de dois mil e dezenove, às 14h30 horas, foi aberta a 9ª Reunião da Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris, que ocorreu na Biblioteca da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, situada na Rua dos Búzios - Quadra 35 - Lote 18, Calhau – São Luís – MA.
2. Estiveram presentes os Conselheiros:
 - I. José Carlos Oliveira de Paula, representante Associação dos Produtores de Soja do Maranhão – APROSOJA;
 - II. Marcos Martins Souza, representante do Sindicato das Indústrias de Ferro Gusa do Estado do Maranhão – SIFEMA;
 - III. Rosinalva Dias Almeida, representante da Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Riachuelo e Adjacências.
3. Participaram da Reunião:
 - I. Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura, Secretária Executiva do CONSEMA – SEMA;
 - II. Marcelo José Bueno, SINDIBALSAS;
 - III. Izabel Cruz Camizão, SEMA/SRF;
 - IV. Lennise Maria Passos Portela, SEMA;
 - V. Antonia da Silva e Silva, estagiária/SEMA.
4. Após discussão sobre a elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para realização das Audiências Públicas que objetivam a publicidade da Lei Estadual Florestal, os membros presentes decidiram por encaminhar o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

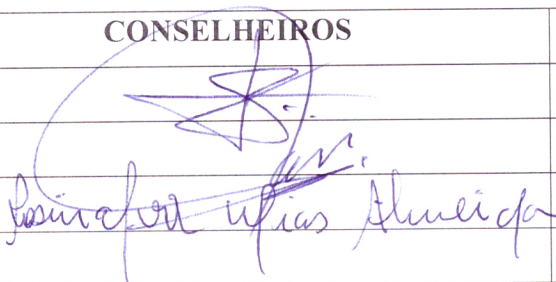

processo da Política Estadual Florestal - nº 099455/2014 diretamente ao atual Secretário de Meio Ambiente, para que tome ciência dos autos considerando:

- 4.1. Que para realização de audiências públicas é necessária a previsão orçamentária atualizada;
- 4.2. A necessidade de parcerias com os municípios e entidades na realização das consultas públicas;
- 4.3. Que o capítulo da minuta que trata sobre taxas precisa ser finalizado pelo setor competente da SEMA;
5. Ademais a Câmara Técnica sugere, considerando que a elaboração de um Termo de Referência excede as competências do CONSEMA, que o Secretário de Meio Ambiente encaminhe este ao setor competente da SEMA.
6. A próxima Reunião da Câmara será designada pela presidência desta.

São Luís, 04 de abril de 2019.

Esta ata que foi lavrada e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

CONSELHEIROS	PARTICIPANTES
	
	ISABEL CRUZ CAMIZÃO